



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
arc

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 030/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante  
Paulo Sérgio Rangel  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decreto Municipal nº 7.673/2014, Emenda Constitucional nº 126 de 21 de dezembro de 2022 e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 11/04/2023, às 14:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 25/04/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 25/04/2023, às 14:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2

arc

sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente ricos em proteínas, para atendimento do Sistema Único de Assistência Social/SUAS do Município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no **Anexo 01** e demais anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0060.2.341 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.3.90.30 – Material de Consumo 836 – Fonte 1.660.000.000

3.3.90.30 – Material de Consumo 836 – Fonte 2.660.000.000

### 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de



preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

### 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:



9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo



pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:



a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega deverá ocorrer de forma única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com carga e descarga por conta da Fornecedora, no Almoarifado Central situado à Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro – Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, quando ocorrerá toda a conferência provisória;

12.2 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas contra danos durante o transporte, devendo constar, no mínimo, a descrição de cada item, incluindo, marca devidamente registrada no INMETRO/ANVISA, data de fabricação e validade; e possuir prazo de validade mínima, contado a partir da data da entrega, conforme estabelecido:

12.2.1 – Lote 1 - 12 (doze) meses ;

12.2.2 - Lote 2 - 90 (noventa) dias;

12.2.3 - Lote 3 - 12 (doze) meses;

12.2.4 - Lote 4 - 04 (quatro) meses;

12.2.5 - Lote 5 - 04 (quatro) meses;

12.2.6 - Lote 6 - 05 (cinco) meses;

12.2.7 - Lote 7 - 06 (seis) meses;

12.3 – Serão rejeitados os produtos que se encontrarem em embalagens violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, que apresentarem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração dos produtos que os tornem impróprios ao fim que se destinam.

## 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Observado o disposto no artigo 73, Inciso II da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente:

a) Objeto devidamente embalado, identificado, etiquetados, nas quantidades corretas, contendo descrição de cada lote, marca, datas de fabricação e validade,

b) Em conformidade com as especificações, prazos e horário constantes deste edital;

c) Aprovados pela Comissão de Recebimento de Materiais e pelo Gestor do Contrato;

13.2 - Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

13.3 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis;

13.3.1- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

13.4 - Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega; após verificação quantitativa e qualitativa do produto e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10  
arc

13.5 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

### 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$128.360,38** (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestado pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretorias de Administração Financeira /Tesouraria da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/ SEFAZ.

14.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.2 – A Fornecedor apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

### 15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

15.3 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

15.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste edital.

15.5 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Município de Barbacena, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### 16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

16.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do processo de compra, serão realizadas pela Chefe de Políticas Públicas e Sociais da SEMAS, Tamara Catarina Fiorino Ferreira;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11

arc

16.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

### 17- OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

17.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante sua vigência à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

17.2 - Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado, comunicando, formalmente ao Município, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a entrega, mediante comprovação.

17.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, o total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de itens empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

17.4 - Aguardar, ou manter um responsável a representá-lo, durante a conferência dos produtos no ato do recebimento.

17.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite à Fiscalização do Município;

17.6- Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos;

17.7 - Responder pelas perdas e danos a seus empregados ou por eles causados, ou transportadora, por culpa ou dolo, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante a entrega dos produtos, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pelo Município.

17.8- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

### 18 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

18.1 – Gerir e fiscalizar a execução do edital e processo de compra através de gestor (es) devidamente identificados.

18.2 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo o e-mail), durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

18.3– Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

18.4 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais

### 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à



aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

19.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

19.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

19.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

19.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13

arc

19.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

19.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

19.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

19.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

19.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

19.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

20.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

20.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14

arc

20.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

20.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

20.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 11 de Abril de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**

Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15  
arc

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM CNPJ: 17.095.043/0001-09      Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 11/2023 - PE
	Processo Administrativo: 30/2023 Data do Processo: 23/02/2023

### ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1.104,000	UNI	2006306 - ATUM - ATUM SOLIDO -- Atum Sólido Em Óleo Comestível - Lata 170 Gr	8,4433	EXCLUSIVA_MP
2	1.104,000	LAT	300275 - SARDINHA EM ÓLEO - SARDINHA EM OLEO -- Sardinha Em Lata: Sardinha Cozida, Sem Cabeça, Enlatada Em Óleo Comestível. Aspecto, Cor, Odor, Sabor Característicos. Acondicionada Em Lata De Alumínio, Contendo 125 Gramas, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes, Valor Nutricional, Peso, Fornecedor, Data De Fabricação E Validade, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dispoa. As Embalagens Entregas Não Deverão Estar Abauladas, Estufadas, Amassadas E Nem Enferrujadas. Prazo De Validade De No Mínimo 90 (Noventa) Dias A Contar Da Data De Entrega. O Produto Deve Estar De Acordo Com As Normas Da Vigilância Sanitária Quanto À Produção, Embalagem, Rotulagem E Informação Nutricional, E De Acordo Com As Normas Do Ministério.	4,6433	EXCLUSIVA_MP
3	1.104,000	UNI	2005538 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PO INTEGRAL -- Leite Em Pó, Origem De Vaca, Teor Gordura Integral, Solubilidade Instantâneo pct 800 gramas, validade 12 meses a contar com a entrega	35,1500	EXCLUSIVA_MP
4	6.624,000	CAI	2001236 - LEITE INTEGRAL CAIXA DE 01 LITRO - LEITE INTEGRAL CAIXA DE 01 LITRO -- Leite de vaca, tipo c, uht, integral. Embalagem Tetra Pak com rosca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 01 litro.	5,5900	EXCLUSIVA_MP
5	552,000	UNI	2005570 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS 200G -- Aveia em flocos- Aveia Beneficiada Classe: Branca, Presença De Glúten: Contém Glúten, Apresentação: Em Flocos Finos 200 gramas	4,0633	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16  
arc

6	3.432,000	UNI	2005576 - FEIJÃO - FEIJÃO -- Feijão, Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1, Novo, Constituído De Grãos Inteiros E Sãos, Com Teor De Umidade Recomendada De Até 14%, Isento De Matérias Estranhas, Impurezas, Grãos Mofados, Ardidos, Germinados E Carunchados, Embalagem Primaria Saco Plástico Atóxico Hermeticamente Fechado, Com Validade Mínima De 05 Meses Na Data Da Entrega, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com O Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 07/11 E Alterações Posteriores, Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa E Anvisa	8,1900	EXCLUSIVA_MP
7	552,000	LAT	300288 - FARINHA LÁCTEA - FARINHA LACTEA -- Farinha Láctea, Composta De Farinha De Trigo Enriquecida C/Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Leite Em Pó Integral, Vitaminas E Minerais, Sal E Aromatizante, Com Cor Amarelada, Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Atóxica, Com Validade Mínima Na Data Da Entrega De 06 Meses,	14,0000	EXCLUSIVA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	128.360,38
----------------------------------	--------------	------------



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
arc

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 030/2023

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
arc

ANEXO 03

## MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Processo nº 030/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
arc

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Processo nº 030/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
arc

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21  
arc

### ANEXO 06

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 5 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN</b>		
<b>OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE</b>		
Secretaria Solicitante	SEMAS	
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Suellen Silva Pereira	
Tipo do documento	X	TR – Termo de Referência
		PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>		
<b>1 - OBJETO</b>		
Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências, acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em atendimento do Sistema Único de Assistência Social/SUAS do Município de Barbacena.		
<b>2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>		
<p>Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;</p> <p>Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;</p> <p>Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;</p> <p>Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;</p> <p>Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.</p> <p>Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.</p> <p>Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;</p> <p>Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e</p> <p>Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;</p> <p>Considerando que o enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão;</p> <p>Considerando o art. 2º e seguintes da Portaria Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, e;</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 5 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>Por fim, considerando o artigo 122 da Emenda Constitucional nº.: 126 de 21 de dezembro de 2022, que <b>prorroga o prazo para utilização do Recurso:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022</b></p> <p>Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências. As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:</p> <p>(...)</p> <p>Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>"Art. 122. As transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos <b>até 31 de dezembro de 2023.</b>"</p> <p>Solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias atendimento do sistema único de assistência social/suas do município de Barbacena.</p>		
<b>3 - REQUISITOS</b> <p>3.1 – O licitante deve apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto licitado.</p> <p>3.2 – Responsabilização integral pela qualidade, validade e quantidade dos produtos.</p> <p>3.3 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital.</p> <p>3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>3.4.1 – Alvará Sanitário.</p> <p>3.4.2 – Alvará de funcionamento emitido pelo órgão municipal competente.</p> <p>3.4.3 – Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal emitido pelo órgão competente, para os itens: atum, sardinha, leite.</p> <p>3.4.4 – Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.</p> <p>3.5 – A participação neste processo implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos produtos em conformidade com as solicitações do município.</p>		
<b>4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b> <p>4.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição de cada item, incluindo, marca, data de fabricação e validade.</p> <p>4.2 – Os itens devem ter validade mínima de 6 (seis) meses dos produtos a contar do ato da entrega.</p> <p>4.3 – Serão rejeitados os produtos que se encontrarem em embalagens (sacos, latas, potes, etc) violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, ou que apresentarem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração dos produtos que os tornem impróprios ao fim que se destinam.</p> <p>4.4 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:</p> <p>4.4.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;</p> <p>4.4.2 – Definitivamente, após verificação quantitativa e qualitativa do produto e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída.</p> <p>4.5 – O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis da entrega:</p>		



	<p align="center"><b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b></p>	<p>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 5 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</p>
<p>4.5.1 – Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos itens; 4.5.2 – Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora; 4.5.3 – Entregar no prazo, local e horários previstos no Edital; 4.5.4 – Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento. 4.5.5 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal). 4.6 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. 4.7 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o produto parcial ou totalmente, conforme o caso. 4.8 – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida. 4.9 – A empresa será responsável pela retirada dos produtos não aceito e o envio dos produtos corretos dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social; 9.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.</p>		
<p><b>5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b></p>		
<p>5.1 – Fica determinado que a entrega será <u>única</u>, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor municipal competente. 5.2 – Os custos com a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento e Empenho, encaminhados pelo setor competente do município, respeitando as características de cada produto. 5.3 – Os preços ofertados para os produtos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos. 5.4 – Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central situado à Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro – Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento. 5.5 – A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa, inclusive com pessoal específico.</p>		
<p><b>6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b></p>		
<p>6.1 – Atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. 6.2 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas. 6.3 – Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado, assim como comunicar formalmente a Contratante os motivos que possibilitem o seu cumprimento, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a entrega, mediante comprovação. 6.4 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos produtos no ato do recebimento. 6.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite à Fiscalização da Contratante; 6.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, o total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de itens empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. 6.7 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos. 6.8 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante a entrega dos produtos, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante. 6.9 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos. 6.10 – Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social fato impeditivo da manutenção dessas condições. 6.11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.</p>		



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 5 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
6.12 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.		
<b>7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>		
7.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor (es) devidamente identificados. 7.2 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo o e-mail), durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta. 7.3 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente. 7.4 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.		
<b>8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
Secretaria:	SEMAS	Gestor de Contrato: Tamara Catarina Fiorino Ferreira
Função:	Chefe de Políticas Públicas Setoriais	
<b>9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>		
O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.		
<b>10 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Não se aplica (Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia).		
<b>11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA</b>		
Proj. Atividade: 2.341- Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19 Ficha: 836 Fonte: 229 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.		

Barbacena, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: 08 / 02 / 2023	 Suellen Silva Pereira (matrícula e assinatura) Responsável pelo Preenchimento do Documento
Data: 09 / 02 / 2023	 Tamara Catarina Fiorino Ferreira (matrícula e assinatura) Gestora de Contrato
Data: 08 / 02 / 23	 Daniel Martins de Mello Neto (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 5 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
--	--	--

## ANEXO I

Item	Nome do item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Atum Sólido 170 Gr	Atum Sólido Em Óleo Comestível - Lata 170 Gr. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto	1104	Und
2	Sardinha em Óleo 125g	Sardinha Em Lata: Sardinha Cozida, Sem Cabeça, Enlatada Em Óleo Comestível. Aspecto, Cor, Odor, Sabor Característicos. Acondicionada Em Lata De Alumínio, Contendo 125 Gramas, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes, Valor Nutricional, Peso, Fornecedor, Data De Fabricação E Validade, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dispoa. As Embalagens Entregas Não Deverão Estar Abauladas, Estufadas, Amassadas E Nem Enferrujadas. Prazo De Validade De No Mínimo 90 (Noventa) Dias A Contar Da Data De Entrega. O Produto Deve Estar De Acordo Com As Normas Da Vigilância Sanitária Quanto À Produção, Embalagem, Rotulagem E Informação Nutricional, E De Acordo Com As Normas Do Ministério.	1104	Und
3	Leite em pó integral 800g	Leite Em Pó, Origem De Vaca, Teor Gordura Integral, Solubilidade Instantâneo pct 800 gramas, validade 12 meses a contar com a entrega	1104	Und
4	Leite Integral	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 01 LITRO – Leite de vaca, tipo c, uht, integral. Embalagem Tetra Park com rosca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 01 litro.	6624	Und
5	Aveia em flocos 200g	Aveia em flocos- Aveia Beneficiada Classe: Branca, Presença De Glúten: Contém Glúten, Apresentação: Em Flocos Finos 200 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto	552	Und
6	Feijão 1kg	Feijão, Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1, Novo, Constituído De Grãos Inteiros E Sãos, Com Teor De Umidade Recomendada De Até 14%, Isento De Matérias Estranhas, Impurezas, Grãos Mofados, Ardidos, Germinados E Carunchados, Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico Hermeticamente Fechado, Com Validade Mínima De 05 Meses Na Data Da Entrega, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com O Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 07/11 E Alterações Posteriores, Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa E Anvisa	3432	Und
7	Farinha Láctea 400g	Farinha Láctea, Composta De Farinha De Trigo Enriquecida C/Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Leite Em Pó Integral, Vitaminas E Minerais, Sal E Aromatizante, Com Cor Amarelada, Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Com Validade Mínima Na Data Da Entrega De 06 Meses,	552	Und